

TRUE SECURITIZADORA	TRUE SECURITIZADORA S.A. CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00
	FATO RELEVANTE

A **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, com sede em São Paulo, Capital do Estado, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos nº 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP: 04506-000, inscrita no CNPJ nº 12.130.744/0001-00 ("TRUE" ou "Emissora"), na qualidade de Emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 286ª Emissão ("CRI" e "Emissão"), em cumprimento ao disposto no artigo 52, IV § 4º e 5º da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60") e à sua Política de Divulgação de Ato e Fato Relevante, vem a público informar os investidores e ao mercado em geral que: Fazemos referência ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 286ª Emissão, Série Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., celebrado em 22 de março de 2024, conforme aditado ("Termo de Securitização"). O pagamento da PMT dos CRI, conforme prevista no Termo de Securitização, programada para ocorrer em 15 de julho de 2024, não foi realizada por um erro operacional do Banco Liquidante. Em virtude do ocorrido, o referido pagamento, acrescido de multa e encargos moratórios devidos, equivalente ao valor total de R\$ 789.172,60 (setecentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e sessenta centavos) foi reprogramado pelo Banco Liquidante para ontem, ou seja, 16 de julho de 2024. Adicionalmente, vale salientar que os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Imobiliários, lastro dos CRI, estavam disponíveis na Conta Centralizadora da Emissão, sendo que o motivo do não pagamento dos CRI na presente data não está relacionado a qualidade e/ou suficiência dos Direitos Creditórios Imobiliários. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas e aqui não definidos tem os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. Atenciosamente, São Paulo, 17 de julho de 2024

TRUE SECURITIZADORA S.A. - Arley Custódio Fonseca - Diretor de Securitização

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>